



Alterações ao IRS

Deduções à coleta – Educação e formação

- São agora acrescentadas as **refeições escolares**
- Caso esta dedução ocorra, a mesma despesa não pode beneficiar da dedução de 15% do IVA suportado.
- Para este efeito, é necessário que:
 - Os sujeitos passivos indiquem no Portal das Finanças quais as faturas relativas a refeições escolares;
 - A identificação fiscal dos prestadores de serviços de fornecimento de refeições escolares seja comunicada à AT nos termos a definir por portaria.



● Refeições Escolares / Despesas Educação – Como proceder

Apesar de já estar devidamente legislado, ainda existem problemas práticos na implementação desta medida uma vez que no E-Fatura não é possível registar as faturas de refeições escolares como despesas de educação pois as empresas que as fornecem não têm CAE de restauração.

A FAPODIVEL contactou as finanças para esclarecer este assunto e o que nos foi informado foi o seguinte:

- Dado que a portaria que define os prestadores de serviços de fornecimento de refeições escolares ainda não está concluída, será possível, à semelhança do ano passado, alterar os valores das despesas na declaração de IRS–Modelo 3.
- As faturas das refeições escolares estarão registadas no E-Fatura como despesas de restauração ou despesas gerais.
- O contribuinte deverá, na Modelo 3, retirar o valor das refeições escolares das “Despesas com restauração” ou das “Despesas Gerais” (conforme estejam registadas no E-Fatura) e acrescentar o mesmo das “Despesas de Educação”

Para mais esclarecimentos:

federacao.concelhia@gmail.com